



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Santo Amaro

Quarta-Feira • 23 de Março de 2016 • Ano II • Nº 47

Publicações deste Diário

ATOS OFICIAIS

- *PROJETO DE LEI Nº 132, 134, 136/2016*
- *LEI Nº 2045/2016*
- *MOÇÃO Nº 140/2016*
- *ANEXO I (PROJETO DE LEI Nº 133/2016)*

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

site: cmsantoamaroba.imprensaoficial.org

GESTOR: LUCIANO DOS REIS CALDAS

ATOS OFICIAIS – PROJETO DE LEI

Projeto de Lei Nº132/2016

Declara de utilidade pública a Igreja União em Cristo Fogo e Poder Pentecostal e dá. outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Igreja União em cristo Fogo e Poder Pentecostal e dá outras providencias.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 21 de março de 2016

Luciano dos Reis Caldas
Presidente

Roque Gonçalves de Almeida
1º Secretário

Carlos Augusto Barbosa dos Santos
2º Secretário

ATOS OFICIAIS – PROJETO DE LEI

Projeto de Lei Nº134/2016

Altera o Art. 1º da Lei 1475/2003 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 1475/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - O Parágrafo terceiro do artigo 194 da Lei 1465/2003 e do artigo 16, parágrafo 3º da Lei 1466/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Aos servidores admitidos entre 06 de outubro de 1983 a 05 de outubro de 1988, aos quais integrarão o quadro permanente de servidores, com acesso aos benefícios dos servidores concursados previsto na Lei do Regime Jurídico Único e no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Cíveis da Prefeitura, fica assegurada a incorporação ao salário das vantagens percebidas durante 05(cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) alternados;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões, 25 de fevereiro 2016

Luciano dos Reis Caldas
Presidente

Roque Gonçalves de Almeida
1º Secretário

Carlos Augusto Barbosa dos Santos
2º Secretário

ATOS OFICIAIS – PROJETO DE LEI

Projeto de Lei Nº136/2016

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo assinar Convênio de Parceria Técnica com o Poder Judiciário, Comarca de Santo Amaro e dá. Outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio de Parceria Cooperação Técnica com o Poder Judiciário, especificamente na Comarca de Santo Amaro, visando á regularização dos funcionários municipais que prestavam serviços nos respectivos Cartórios da Comarca.

Art. 2º - Para cumprir rigorosamente o princípio constitucional esculpido no art. 2º da C.F, que trata da harmonia entre os Poderes, o presente Convênio terá prazo de 04 anos, prorrogável por igual período mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 21 de março de 2016

Luciano dos Reis Caldas
Presidente

Roque Gonçalves de Almeida
1º Secretário

Carlos Augusto Barbosa dos Santos
2º Secretário

ATOS OFICIAIS – LEI

LEI Nº2045/2016

“Altera a tabela de vencimento-base dos cargos públicos da Câmara Municipal de Santo Amaro e dá outras providências.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a tabela de vencimento-base dos cargos públicos da Câmara Municipal de Santo Amaro, passando a vigorar com os seguintes valores:

QUANTITATIVO	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO-BASE (R\$)
01	Diretor Legislativo	2.000,00
03	Assessor Especial	1.850,00
01	Assessor Jurídico	1.500,00
01	Controlador Interno	1.850,00
01	Assistente de Comunicação	880,00
15	Assistente Legislativo	1.480,00
01	Secretária Executiva	880,00
04	Motorista	1.760,00
04	Técnico em Informática	880,00
02	Auxiliar de Contabilidade	880,00
05	Auxiliar administrativo	880,00
02	Recepcionista	880,00
02	Arquivista	880,00
01	Auxiliar de Patrimônio	880,00
04	Encarregado de Serviços Gerais	880,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2016

Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS – LEI

JUSTIFICATIVA

Ao Plenário desta Corte,
Aos preclaros Edis,

Prezados,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, através da presente proposta, visa à fixação de novos valores, a título de vencimento-base, da tabela dos cargos públicos desta Câmara Municipal.

Verificando que a sua última alteração ocorreu há algum tempo, preciso se faz, através desta proposição de lei, fixar novos valores a vigorar a partir de então, sobretudo, em reconhecimento ao empenho e à própria força laboral desempenhada pelos servidores públicos desta Casa de Leis, os quais, como todo e qualquer cidadão que trabalha, seja na área privada, seja na área pública, ou na zona urbana, ou na zona rural, tem o trabalho como fonte digna de sua sobrevivência, e de seus familiares, em respeito ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho.

No âmbito público, como estabelece a Carta Magna/88, os servidores gozam de direitos atribuídos aos trabalhadores privados, dentre estes a garantia do mínimo razoável ao seu sustento e a própria contraprestação pecuniária, mínima e razoável, como contrapartida pelo seu labor mensal, a lhes conceder condições dignas de sobrevivência, na forma dos seus arts. 7º e 39, § 3º.

Há de se registrar ainda que, sob o aspecto orçamentário-financeiro, a nova fixação dos valores da tabela de vencimento-base dos cargos públicos não impacta, séria e negativamente, os índices, de ordem constitucional e legal, de controle para realização com gastos de pessoal, com folha de pagamento.

Enfim, em razão dos motivos acima expostos, a Mesa Diretora desta Câmara Municipal apresenta a proposição de lei em tela, em face dessa necessidade, contando com a compreensão e colaboração dos nobres Edis para, após sua discussão e deliberação, aprová-la.

Atenciosamente, a Mesa Diretora.

Santo Amaro/BA, 21 de março de 2016.

Presidente da Mesa Diretora

Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

ATOS OFICIAIS – MOÇÃO

Moção nº140/2016

A Câmara Municipal de Vereadores de Sato Amaro têm a honra de parabenizar o mais Nobre e Ilustre filho santamarense – **Monsenhor Gaspar Sadoc da Natividade**, em decorrência da passagem da sua data natalícia que ocorrerá no próximo dia 20 deste, quando na ocasião completará seu abençoado centenário de vida.

Gaspar Sadoc, nascido e criado neste município, desde cedo demonstrou sua aptidão, seu dom e seu interesse pela vida sacerdotal e conforme relato da nossa saudosa Cão Velloso, ainda criança, vestia roupas compridas como túnicas pertencentes a familiares e saía praça afora como padre, acompanhado por seus amigos de época encenando procissões.

Iniciada a sua vida voltada para os estudos, logo foi para a capital onde após passar por colégios normais ingressou em colégios religiosos logo indo para o seminário. Ordenado Padre se revelou num dos mais conceituados e respeitados oradores sacros da Bahia e do Brasil.

Hoje, às vésperas de comemorar seu centenário de vida, já comemorou antes 74 de ordenação numa vida totalmente dedicada a Nosso Senhor e em especial a Maria; aqui em sua terra natal sob o título de Senhora da Purificação e em Salvador, abraçou e foi abraçado por Nossa Senhora da Vitória onde até hoje se encontra dando e recebendo bênçãos divinas.

Meus senhores e minhas senhoras, não caberá nesta moção relatar um terço da vida deste Grande Homem de fé e religiosidade. A sua historia é muito maior que o que se pode lembrar nesta hora de contentamento e jubilo.

E num giro de 360º posso de forma humilde, más, muito clara e certa afirmar que este homem adorado e sempre ovacionado por todos, tem em seu rol de amigos figuras das mais variadas vertentes sociais desde amigos e colegas vocacionais religiosos a políticos, artistas, empresários, médicos, professores. Profissionais liberais ou autônomos. Das pessoas mais simples às mais afortunadas e sempre com a mesma dedicação e postura ética e moral.

Não posso falar da vida religiosa de Gaspar Sadoc sem citar como um dos mais próximos e queridos amigos teus o ex-senador, saudoso ACM, cujas manifestações religiosas de sua família sempre fora presidida por este grande baiano de Santo Amaro que para Antonio Carlos Magalhães, no seu juízo e em sua opinião, Gaspar era o maior, o melhor e o mais sábio orador religioso deste imenso Brasil. E eu, do plano da minha mais consciente humildade reafirmo as palavras do velho e querido Cabeça Branca da Bahia dizendo que; Gaspar Sadoc continua sendo o melhor de todos por suas palavras fáceis e sempre bem colocadas a respeito de Nosso Senhor, de Maria Mãe Divina e Pura e da nossa Igreja.

Más, muito me fez observar que entre eles – Gaspar e ACM havia, decerto muito mais que uma simples amizade. Tal relação de cordialidade e afeto me

ATOS OFICIAIS – MOÇÃO

fazia pensar numa consideração de parentesco, coisa de irmãos ante o carinho e o respeito que existia de forma mutua.

Isso era muito bom de se ver!

A história de vida essencialmente religiosa deste Grande Homem escrita não será apenas um livro, más sim, uma bíblia para toda a eternidade. E que bom que tudo isso começou aqui em nosso Leal e Benemérito sitio. Em nosso fértil torrão de massapê – Santo Amaro da Purificação.

No próximo domingo Santo Amaro acordará mais feliz e certamente os sinos dobrarão.

Porque todos os sinos só se dobram por quem cujo coração já se
dobrou pela causa humana!

A Igreja Católica baiana enternecida agradece a esse abençoado Homem que como Cordeiro de Deus, abraçou a proposta da evangelização levando a palavra de conforto e o abraço carregado de fé aos povos cristãos.

“Ó cordeiro de Deus que tirais o pecado do mundo, tende piedade deste filho querido e dileto”.

Da-lhe misericórdia. Tende compaixão porque este é digno de vossas palavras e do teu perdão Senhor, mesmo sendo Ele um mortal pecador.

Domingo será o grande momento de agradecer a Deus e a nosso Senhor Jesus Cristo por tão grande graça. A graça de como filho do Senhor tê-lo entre nós. Tê-lo em nossas vidas.

E eternamente agradecidos, rogamos preces e súplicas por vossa vida, vossa saúde e por vossa família.

Felicidades e que o Senhor Santo Amaro – Padroeiro de sua terra vos abençoe e te proteja sempre.

Felicidades Monsenhor!

Da presente moção dê-se ciência: ao homenageado, ao Santo Padre o Papa Francisco, ao Arcebispo da Bahia e Primaz do Brasil Dom Murilo Krieger, a paróquia de Nossa Senhora do Rosário por intercessão de Senhor Santo Amaro na pessoa do Padre Kleber Santana, a paróquia de Nossa Senhora da Purificação na pessoa do seu Pároco Raimundo Mário de Santana, paróquia de Nossa Senhora da Vitória - Salvador-Ba na pessoa do Padre Luís Simões, a sua Afilhada Sandra Valverde, ao NICSA – Núcleo de Incentivo Cultural de Santo Amaro pela Fundação José Silveira, ao Governo do Estado da Bahia, a Assembléia Legislativa do Estado da Bahia através da sua presidência e ao Jornal A Tarde.

Sala das Sessões, 14 de março de 2016

ATOS OFICIAIS – MOÇÃO

Vereador Autor – **Raimar Fabiano Ribeiro Costa**

**Aprovada em sessão de
14/mar/2016
Por unanimidade**

ATOS OFICIAIS – ANEXO



Câmara de Vereadores de Santo Amaro
Estado da Bahia

ANEXO

TABELAS DE SALÁRIOS – PROFESSORES

I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
0	3 anos	5 anos	10 anos	15 anos	20 anos	25 anos	30 anos	35 anos	40 anos					
1.067,82	1.099,85	1.132,85	1.166,84	1.201,84	1.237,90	1.275,03	1.313,28	1.352,68	1.393,26	1.435,06	1.478,11	1.522,46	1.568,13	1.615,17
1.237,82	1.274,95	1.313,20	1.352,60	1.393,17	1.434,97	1.478,02	1.522,36	1.568,03	1.615,07	1.663,52	1.713,43	1.764,83	1.817,78	1.872,31
1.434,88	1.477,92	1.522,26	1.567,93	1.614,97	1.663,42	1.713,32	1.764,72	1.817,66	1.872,19	1.928,36	1.986,21	2.045,79	2.107,17	2.170,38
1.663,31	1.713,21	1.764,61	1.817,54	1.872,07	1.928,23	1.986,08	2.045,66	2.107,03	2.170,24	2.235,35	2.302,41	2.371,48	2.442,63	2.515,91
1.928,11	1.985,95	2.045,53	2.106,90	2.170,10	2.235,21	2.302,26	2.371,33	2.442,47	2.515,74	2.591,22	2.668,95	2.749,02	2.831,49	2.916,44
2.235,06	2.302,12	2.371,18	2.442,31	2.515,58	2.591,05	2.668,78	2.748,85	2.831,31	2.916,25	3.003,74	3.093,85	3.186,67	3.282,27	3.380,73

com intervalo de 3%
mudança de nível
15,92%

Pág. (01)